

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.181, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial nº 405, de 30 de agosto de 2012, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, em conformidade com o Anexo à presente Portaria, do Ministério da Educação (MEC) para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), os códigos de vaga de Docente de 3º Grau da Carreira de Magistério Superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Código	Órgão	Codcargo	Nome do Cargo	Quant	Inicial	Final
26230	UNIVASF	060001	Professor de 3º Grau	79	0915999	0916077
26231	UFAL	060001	Professor de 3º Grau	114	0916078	0916191
26232	UFBA	060001	Professor de 3º Grau	200	0916192	0916391
26233	UFC	060001	Professor de 3º Grau	102	0916392	0916493
26234	UFES	060001	Professor de 3º Grau	130	0916494	0916623
26235	UFG	060001	Professor de 3º Grau	270	0916624	0916893
26236	UFF	060001	Professor de 3º Grau	184	0916894	0917077
26237	UFJF	060001	Professor de 3º Grau	218	0917078	0917295
26239	UFPA	060001	Professor de 3º Grau	93	0917296	0917388
26240	UFPB	060001	Professor de 3º Grau	221	0917389	0917609
26242	UFPE	060001	Professor de 3º Grau	160	0917610	0917769
26243	UFRN	060001	Professor de 3º Grau	144	0917770	0917913
26244	UFRGS	060001	Professor de 3º Grau	173	0917914	0918086
26245	UFRJ	060001	Professor de 3º Grau	272	0918087	0918358
26246	UFSC	060001	Professor de 3º Grau	170	0918359	0918528
26247	UFMS	060001	Professor de 3º Grau	125	0918529	0918653
26248	UFRPE	060001	Professor de 3º Grau	88	0918654	0918741
26249	UFRRJ	060001	Professor de 3º Grau	97	0918742	0918838
26250	UFRR	060001	Professor de 3º Grau	96	0918839	0918934
26251	UFT	060001	Professor de 3º Grau	209	0918935	0919143
26252	UFMG	060001	Professor de 3º Grau	38	0919144	0919181
26253	UFRA	060001	Professor de 3º Grau	102	0919182	0919283
26254	UFTM	060001	Professor de 3º Grau	102	0919284	0919385
26255	UFVJM	060001	Professor de 3º Grau	128	0919386	0919513
26258	UTFPR	060001	Professor de 3º Grau	521	0919514	0920034
26260	UNIFAL	060001	Professor de 3º Grau	85	0920035	0920119
26261	UNIFEI	060001	Professor de 3º Grau	16	0920120	0920135
26262	UNIFESP	060001	Professor de 3º Grau	202	0920136	0920337
26263	UFLA	060001	Professor de 3º Grau	91	0920338	0920428
26264	UFERSA	060001	Professor de 3º Grau	132	0920429	0920560
26266	UNIPAMPA	060001	Professor de 3º Grau	87	0920561	0920647
26268	UNIR	060001	Professor de 3º Grau	152	0920648	0920799
26269	UNIRIO	060001	Professor de 3º Grau	138	0920800	0920937
26270	UFAM	060001	Professor de 3º Grau	146	0920938	0921083
26271	UNB	060001	Professor de 3º Grau	100	0921084	0921183
26272	UFMA	060001	Professor de 3º Grau	269	0921184	0921452
26273	FURG	060001	Professor de 3º Grau	52	0921453	0921504
26274	UFU	060001	Professor de 3º Grau	149	0921505	0921653
26275	UFAC	060001	Professor de 3º Grau	56	0921654	0921709
26276	UFMT	060001	Professor de 3º Grau	200	0921710	0921909
26277	UFOP	060001	Professor de 3º Grau	127	0921910	0922036
26278	UFPEL	060001	Professor de 3º Grau	220	0922037	0922256
26279	UFPI	060001	Professor de 3º Grau	140	0922257	0922396
26280	UFSCAR	060001	Professor de 3º Grau	172	0922397	0922568
26281	UFSE	060001	Professor de 3º Grau	265	0922569	0922833
26282	UFV	060001	Professor de 3º Grau	99	0922834	0922932
26283	UFMS	060001	Professor de 3º Grau	192	0922933	0923124
26284	UFCSA	060001	Professor de 3º Grau	7	0923125	0923131
26285	UFSJ	060001	Professor de 3º Grau	119	0923132	0923250
26286	UNIFAP	060001	Professor de 3º Grau	196	0923251	0923446
26352	UFABC	060001	Professor de 3º Grau	87	0923447	0923533
26440	UFFS	060001	Professor de 3º Grau	8	0923534	0923541
26441	UFOPA	060001	Professor de 3º Grau	50	0923542	0923591

PORTARIA Nº 1.182, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o contido no art. 3º do Decreto nº 7.311 e art. 4º do Decreto nº 7.321, ambos de 22 de setembro de 2010, e ainda, em observância ao disciplinado pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, em conformidade com o Anexo desta Portaria, os cargos e códigos de vagas a eles referentes, entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Do IFAM para o IFSUDESTE

Para:	Instituição Cedente: 26403 (IFAM)	
26411 IF SUDESTE	Cargo:	Analista de Tecnologia da Informação
	Código SIAPE:	701062
	Classe:	E
	Nº de Vagas:	1
	Códigos:	0810941

Do IFSUDESTE para o IFAM

Para:	Instituição Cedente: 26411 (IFSUDESTE)	
26403 IFAM	Cargo:	Assistente de Aluno
	Código SIAPE:	701403
	Classe:	C
	Nº de Vagas:	1
	Códigos:	0830521

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade dos Documentos de Regularidade de Inscrição (DRI) e dos Documentos de Regularidade de Matrícula (DRM), destinados à contratação de financiamento e ao aditamento de contrato de financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 6 de março de 2012, e

Considerando o disposto no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001;

Considerando o disposto no art. 25 da Portaria Normativa nº 1, de 22 de janeiro de 2010, c/c § 3º do art. 2º da Portaria Normativa nº 23, de 10 de novembro de 2011;

Considerando a greve deflagrada pelo Sindicato dos Bancários no dia 18 de setembro de 2012, em âmbito nacional e por prazo indeterminado, resolve:

Art. 1º Os Documentos de Regularidade de Inscrição (DRI) e os Documentos de Regularidade de Matrícula (DRM), que tiverem os seus prazos de validade expirados durante o período da greve dos bancários e em até 10 (dez) dias após o seu término, deverão ser acatados pelos agentes financeiros do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), para fins da contratação e do aditamento da operação de crédito, até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao término da paralisação do movimento no âmbito do respectivo agente financeiro do Fundo.

Art. 2º Aplica-se aos prazos de que trata esta Resolução o disposto no §1º do art. 4º da Portaria Normativa nº 10, de 30 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de setembro de 2012

Processo nº 23034.019625/2012-03

Interessada: Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios
Assunto: FIES. Sobrestamento cautelar da adesão de entidades mantenedoras de instituições de Ensino Superior.

Com lastro na manifestação retro, da Procuradoria Federal no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, determinado, cautelarmente, o sobrestamento da adesão das entidades: Diadema Escola Superior de Ensino S/S Ltda., CNPJ nº 01.154.757/0001-00, Escola Superior de Educação Barão de Piratininga Ltda., CNPJ nº 04.119.690/0001-53, Instituto U.B.M. Ltda., CNPJ nº 05.529.444/0001-32, Instituto de Ensino Superior de Garça S/C Ltda., CNPJ nº 02.149.023/0001-98, Colégio Técnico Comercial Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 71.326.763/0001-75.

A Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios - DIGEF.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 1.478, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pela Portaria nº 987/MEC, de 29.07.2010, publicada no D.O.U. de 30.07.2010, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 7.022, de 02/12/2009, publicado no DOU em 03/12/2009;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de garantir a gestão democrática e participativa e a autonomia do Câmpus do IFAL;

CONSIDERANDO que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, nos termos da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Delegar competência aos Diretores-Gerais dos Câmpus do IFAL para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, empreenderem, no âmbito de suas unidades, os atos e procedimentos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I - Assinar diplomas, certificados e históricos finais dos estudantes da educação básica;

II - Assinar certificados e históricos finais dos estudantes do ensino superior;

III - Propor à Reitoria contratação e nomeação de professores

IV - Propor à Reitoria a execução de processos seletivos para ingressos de estudantes;

V - Assinar documentos oficiais relativos à vida escolar dos alunos, bem como relacionados às atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão em conformidade com dispositivos definidos pela legislação federal e regulamentos internos do IFAL;

VI - Aplicar sanções disciplinares aos estudantes, observando os normativos vigentes;

VII - Assinar concessões de certidão de aluno aprendiz;

VIII - Firmar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, após anuência do Reitor;

IX - Proceder colação de grau, mediante autorização expressa do Reitor;

Art. 2º. No caso de substituições e afastamentos eventuais dos servidores referidos no Art. 1º desta Portaria, o substituto ficará, no período de substituição, sub-rogado nas delegações atribuídas ao substituído.

Art. 3º. Fica estabelecido que, no exercício da competência ora delegada, deverá ser observada, rigorosamente, toda a legislação pertinente à matéria e procedimentos internos deste Instituto Federal de Alagoas.

Art. 4º. A delegação de competência não envolve a perda, pelo Reitor, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Parágrafo Único - Ficam ressalvados os demais procedimentos e atos relativos à gestão acadêmica que são de competências do Reitor do IFAL.

Art. 5º. A redação oficial dos atos deverá, obrigatoriamente, seguir a padronização instituída pela Reitoria.

Art. 6º. Fica determinado que, para o cumprimento do que institui a presente Portaria, o Diretor-Geral deverá utilizar de identificação, preferencialmente com carimbo, do ato que o autoriza a assinar os documentos aqui identificados pelo Reitor do IFAL.

Art. 7º. As Pró-Reitorias de Ensino, de Pesquisa e Inovação e de Extensão deverão providenciar os meios necessários, nas suas respectivas áreas de competência, para o cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 8º. Ficam convalidados os atos praticados pelos Diretores-Gerais dos Câmpus em conformidade com a legislação pertinente à matéria e procedimentos internos do Instituto Federal de Alagoas, em especial a Portaria nº 709/GR, de 10 de junho de 2010.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revoga-se toda e qualquer disposição em contrário.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 429, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO-SUBSTITUTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 660, de 27.04.2009, da Reitoria deste Ifes, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital nº 08/2012, conforme relação anexa.

RICARDO PAIVA

ANEXO

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: Eletrotécnica - 40 horas

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTO	CLASSIFICAÇÃO
0006	Dirceu Soares Junior	62,20	1º
0005	Euripedes Rocha Filho	50,40	2º
0002	Thiago Luiz Rodrigues	45,00	3º